



Por falta de provas, TJ-RS absolve PSOL de acusações de corrupção

07/09/2012

A 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul reformou sentença e livrou o Partido Socialismo e Liberdade no estado (PSOL-RS) e seu presidente, Carlos Roberto Robaina, de pagarem, cada um, R\$ 30 mil ao empresário Humberto Busnello, a título de indenização por danos morais.

Busnello, vice-presidente da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul (Fiergs), foi acusado de participar de um esquema de captação ilegal de recursos para a campanha de reeleição da governadora Yeda Crusius. Ele aparece numa gravação mostrada à imprensa pelo partido e seus seguidores.

A condenação havia sido imposta pela juíza Fabiana Zaffari Lacerda, titular da 2ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre, em sentença proferida no dia 28 de março. Para a magistrada, os réus agiram com negligência, imprudência e imperícia, pois não provaram as alegações de irregularidades.

No entendimento do desembargador Tasso Caubi Soares Delabary, que relatou as apelações na corte, a referência ao empresário foi meramente circunstancial e de menor importância “frente às demais graves acusações que dão azo a rumoroso processo-criminal, envolvendo agentes da administração pública estadual”.

Delabary não enxergou dolo específico na conduta do PSOL e de seus integrantes. “Inequivocamente, os atos praticados pelos réus se restringiram à vida democrática, à liberdade de expressão, bem como ao direito de fiscalização e de comunicação atinentes aos partidos políticos e seus representantes, direitos assegurados no artigo 5º, incisos IV e XIV, da Constituição Federal.” O acórdão, com decisão unânime entre os desembargadores, foi assinado no dia 29 de agosto. Cabe recurso.

A coletiva do partido

No dia 19 de fevereiro de 2009, Robaina, o vereador Pedro Ruas e a então deputada federal Luciana Genro – filha do governador Tarso Genro – todos do PSOL, convocaram a imprensa para divulgar uma série de denúncias contra membros do governo do estado. Na ocasião, foi apresentada uma fita em que aparece o empresário Humberto Busnello.

Filmado de costas, ele estaria entregando um envelope contendo R\$ 100 mil ao economista Aod Cunha, para um caixa dois da campanha de reeleição da governadora Yeda Crusius. À época, o fato acabou embasando um pedido de *impeachment* contra Yeda.

Como o vídeo foi editado e as acusações de corrupção contra o empresário não foram comprovadas, a juíza entendeu que os réus agiram com imprudência, imperícia e negligência, já que o empresário é pessoa pública e reconhecida na sua área de atuação.

Pedro Ruas e Luciana Genro foram inocentados no processo, uma vez que agiram ao abrigo da inviolabilidade de seus mandatos, garantido pelo artigo 53 da Constituição Federal. A condenação por danos morais recaiu, então, apenas sobre os ombros de Roberto Robaina e de seu partido. Cada um deveria pagar R\$ 30 mil a Busnello.

Só se manifestou quem tinha mandato

O relator Tasso Caubi Soares Delabary reconheceu a imunidade conferida tanto a Pedro Ruas como a Luciana Genro, mas entendeu que a sentença deveria ser reformada para absolver os demais denunciados na ação de reparação moral movida pelo empresário.

"Pelo visto e o contexto dos fatos, a participação do demandado Robaina, durante a entrevista coletiva, alvo e causa de pedir na presente ação, deu-se pela circunstância especial de na oportunidade exercer a presidência do partido que os parlamentares integravam (Partido PSOL), mas, conforme registrado, a participação ativa, inclusive a declaração e autoria sobre o fato dito ofensivo atribuído ao autor, foi da deputada federal, conforme antes registrado", afirmou o relator no acórdão. Advertiu, no entanto, que os autos não trouxeram o áudio da entrevista coletiva, muito menos sua transcrição, de modo a permitir uma exata compreensão do que cada um afirmou na ocasião.



Para o relator, as cópias de jornais anexadas ao processo, dando conta da coletiva, mostram que as manifestações partiram dos dois parlamentares absolvidos, sem nenhuma fala individual de Robaina, nem mesmo no *release* do partido.

Sem provas para imputar culpa ao presidente por "imprudência, negligência ou imperícia", por consequência, entendeu não haver como estender esta responsabilidade ao partido político. "Não vejo a possibilidade de condenação da pessoa física do presidente do partido e da própria entidade, conforme operou a sentença, modo cumulativo, porque no caso, se presente ilicitude, no máximo haveria solidariedade que não justificaria dupla condenação pelo mesmo fato, já que não há imputação de fatos distintos e muito menos justificativa ou fundamentação de que o valor total da condenação dividia-se entre os condenados", encerrou.

Clique [aqui](#) para ler a sentença.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2012-set-07/falta-provas-tj-rs-absolve-psol-acusacoes-corrupcao/>